

**Calualane Cosme Vasconcelos**



Faculdade Ari de Sá, FAS, Brasil

[calualane@gmail.com](mailto:calualane@gmail.com)

**Me. Francisco Sales da Silva Martins**



Universidade de Brasília, UnB, Brasil

[sales.smartins@gmail.com](mailto:sales.smartins@gmail.com)

**Dr. Francisco Jose Mendes Vasconcelos**



Centro Universitário Católica de Quixadá,  
UNICATÓLICA, Brasil

[prof.vasco@unicatolicaquixada.edu.br](mailto:prof.vasco@unicatolicaquixada.edu.br)

**O PRIMADO DA ORDEM JURÍDICA INTERNACIONAL E A REPÚBLICA GALÁCTICA: A CONSTRUÇÃO MONISTA DE HANS KELSEN APLICADA AO UNIVERSO FICCIONAL DE "STAR WARS"**

**RESUMO**

O trabalho científico trata de uma análise comparativa e adaptativa do contexto interestatal do filme "Guerra nas Estrelas" (Star Wars, 1977), criada por George Lucas e as teorias de Direito Internacional do jusfilósofo austríaco Hans Kelsen, mais precisamente aquelas que aparecem nas obras literárias intituladas "Teoria Pura do Direito" e "A Paz pelo Direito". A abordagem técnica dos pesquisadores foi qualitativa, tendo em vista que buscaram um aprofundamento específico do contexto da película do estadunidense e a premissas teóricas do austríaco; e, os pesquisadores também auxiliaram da pesquisa bibliográfica quanto ao procedimento técnico de coleta de dados. Após o estudo analítico e adaptativo das obras literárias e da produção cinematográfica, pode-se afirmar que a República Galáctica se encaixa na ideia central da teoria da construção monista de Kelsen no que diz respeito do primado da ordem jurídica internacional, uma vez que o Direito Internacional subjuga o Direito Nacional de cada planeta. No contexto do filme, o sistema de governo vigente teoricamente era um parlamentarismo sui generis.

**Palavras-chave:** República. Ordem Jurídica. Estado. Relações Internacionais.

**THE PRIMACY OF THE INTERNATIONAL LEGAL ORDER AND THE GALACTIC REPUBLIC: HANS KELSEN'S MONIST CONSTRUCTION APPLIED TO THE FICTIONAL UNIVERSE OF "STAR WARS"**

**ABSTRACT**

The scientific paper deals with a comparative and adaptive analysis of the interstate context of the film "Star Wars" (1977), created by George Lucas and the International Law theories of the Austrian philosopher Hans Kelsen, more precisely those that appear in the literary works entitled "Pure Theory of Law" and "Peace through Law". The researchers' technical approach was qualitative, since they sought a specific deepening of the context of the American film and the theoretical premises of the Austrian; and, the researchers also used the bibliographic research for the technical procedure of data collection. After the analytical and adaptive study of the literary works and the film production, it can be stated that The Galactic Republic fits the central idea of Kelsen's theory of monist construction regarding the primacy of the international legal order, as International Law subjugates the National Law of each planet. In the context of the film, the prevailing system of government theoretically was a sui generis parliamentarism.

**Keywords:** Republic. Legal Order. State. International Relations.

**Submetido em:** 27/03/2023

**Aceito em:** 12/04/2022

**Publicado em:** 18/04/2023

## 1 INTRODUÇÃO

Este trabalho científico pretende versar acerca das condições do surgimento de uma ordem mundial, objetivando a resolução de conflitos no âmbito das relações internacionais sob parâmetro das teorias do autor austríaco Hans Kelsen sobre o Direito Internacional presentes, especificamente, em suas criações “Teoria Pura do Direito” e “A Paz pelo Direito” e, ao mesmo tempo que analisa as ideias do jurista e como elas se encaixam no tema, compara com a franquia de obras cinematográficas “Guerra nas Estrelas” (STAR WARS, 1977), criada por George Lucas<sup>1</sup>.

A estória retrata uma galáxia muito distante formada por inúmeros planetas que, juntos, formam um ordenamento jurídico universal denominado República Galáctica (após o golpe e a caça aos jedi, intitulou-se de Velha República), onde estão unidos democraticamente milhares de planetas. Tal Estado Galáctico é ameaçado pela constante disputa entre o Alto Conselho Jedi – órgão religioso e militar com grande autonomia e com função de Guardiã da Paz na República – e o Império Sith (chamado de o Lado Sombrio da Força). A partir disso, os filmes narram como a República deu espaço para um golpe e para o surgimento do Império Galáctico e como ela restaurou seu poder novamente (Nova República).

Levando em consideração que “tanto a realidade se direciona às obras de ficção, quanto estas se baseiam nela, como pano de fundo de suas próprias narrativas” (ROCHA *et al.*, 2021), é importante relacionar a República Galáctica com a estrutura jurídica internacional apresentada na obra “Teoria Pura do Direito”, escrita por Hans Kelsen, onde ele busca desenvolver uma teoria científica do direito, vinculada ao positivismo jurídico, e, também, na obra “A Paz pelo Direito” do mesmo autor, onde ele revela o papel do Direito Internacional e dos operadores do direito em geral na manutenção da paz, além de revolucionar as relações internacionais e como elas devem ser tratadas.

No primeiro livro, o autor analisa a natureza do Direito Internacional e do Direito Nacional e evidencia não haver conflitos na coexistência mútua entre eles e apresenta a “fase final” da construção monista – a união dos Estados modernos em um só ordenamento – como uma evolução jurídica. Na segunda obra, o autor austríaco expõe uma forma de como chegar na “fase final”, ou seja, apresenta uma fase intermediária. Inicialmente, explora a possibilidade de uma organização internacional estabelecida por um tratado (sem prejudicar o princípio da soberania de cada Estado), pelo qual seria criado um tribunal de jurisdição compulsória regida por uma autoridade competente, imparcial e com força vinculante, além disso Kelsen finaliza dissertando acerca da importância da responsabilização individual daqueles que violaram as normas internacionais e ainda comprova sua teoria evidenciando o fracasso da Liga das Nações, que começou centralizando o Poder Executivo, ao invés do judiciário.

Diante de tudo que foi exposto, tal questionamento pode ser levantado: A República Galáctica, presente no universo ficcional de *Star Wars*, tanto durante o seu surgimento como durante a sua vigência, encontra justaposição na construção monista internacionalista de Hans Kelsen? Pode-se afirmar que o formato da República é caracterizado pelo primado da ordem jurídica exterior sob a nacional, explicitada na obra “Teoria Pura do Direito” ou/e na ordem internacional garantidora da paz apresentada no livro “A Paz pelo Direito”?

Portanto, esse trabalho objetiva analisar as obras românticas *Star Wars* de George Lucas sob uma perspectiva do pensamento jus filosófico de Hans Kelsen, a fim de determinar como a criação e a estrutura política da República Galáctica, retratada na franquia de filmes, se assemelha e/ou se justapõe às teorias apresentadas pelo austríaco a respeito da fase intermediária e a fase final da construção monista internacionalista.

A abordagem dessa pesquisa é qualitativa, uma vez que buscou aprofundar sobre o tema com enfoques específicos e, quanto ao seu procedimento técnico, é bibliográfica, dado que é realizada por meio da leitura de doutrinas e livros específicos acerca do assunto, como “Teoria Pura do Direito” de Hans Kelsen, e, também, é documental, já que “vale-se de materiais que não receberam ainda um tratamento analítico, ou que ainda podem ser reelaborados de acordo com os objetivos da pesquisa” (GIL, 2008, p. 51). Como base deste projeto, foi usado, por via de uma análise comparativa, as obras cinematográficas “Guerra nas Estrelas”, de frente com a realidade, ou seja, com a legislação vigente e pertinente.

---

<sup>1</sup> George Lucas escreveu as duas primeiras trilogias – das décadas de 1970 e 1980 –, e, na sua última trilogia, vendeu sua produtora para a companhia multinacional estadunidense da *Disney*, que ficou responsável pelos últimos filmes da saga.

## 2 A TEORIA PURA DE HANS KELSEN

O direito, segundo os apontamentos de Kelsen, apesar das divergências entre os povos e os contextos históricos, se enquadra em um ordenamento de condutas humanas que possuem um fundamento de validade em comum (KELSEN, 1998b). Logo: "Uma norma singular é uma norma jurídica enquanto pertence a uma determinada ordem jurídica, e pertence a uma determinada ordem jurídica quando a sua validade se funda na norma fundamental dessa ordem" (KELSEN, 1998b, p. 21-22).

Em relação às condutas humanas e as normas singulares, evidencia-se que: "É uma ordem que aponta a cada membro da comunidade os seus deveres e, portanto, sua posição na comunidade, por meio de uma técnica específica, mediante um ato de coerção, uma sanção dirigida contra o membro da sociedade que lhe falte o dever" (CAMARA FILHO, 1949, p. 80).

Além de que, para o jurista: "[...] característica essencial do Direito como ordem coercitiva é estabelecer um monopólio comunitário da força [...]" (KELSEN, 2011, p. 03). Logo, a sanção é considerada a "característica primeira do direito" (CAMARA FILHO, 1949, p. 80), uma vez que o Estado, para pacificar as relações entre os indivíduos, garantir a ordem social e um comportamento desejável, se utiliza do monopólio comunitário da força, ou seja, a União retira o direito de empregar a força daqueles que foram prejudicados e transferem para os órgãos centrais – como o poder executivo e os tribunais – os quais são autorizados a praticar atos coercitivos (sanções) contra os violadores da ordem (KELSEN, 2011). Desse modo, as autoridades aplicam o princípio de recompensa e de punição, ou seja, associam vantagens às condutas conforme a ordem e desvantagens, que seriam as sanções, às condutas contrárias a ordem, fazendo com que os indivíduos ajam motivados pelas mesmas, seja pelas regalias, seja pelo medo da punição, considerando que tais condutas podem se encaixar em uma ação positiva ou em uma omissão (KELSEN, 1998a).

Quanto ao Direito Internacional, segundo o autor austríaco, é o "complexo de normas que regulam a conduta recíproca dos Estados – que são os sujeitos específicos do mesmo" (KELSEN, 1998b, p. 235), assim regulando também as condutas humanas. No âmbito das relações internacionais, as sanções são as represálias – "agressão à esfera de interesses de um Estado" (KELSEN, 1998b, p. 224) – e as guerras – "agressão ilimitada à esfera de interesses de outro Estado [...], realizada por meio da força armada, que um Estado dirige contra outro, sem se atender ao fato de haver ou não reação contra aquele por meio de uma ação da mesma espécie" (KELSEN, 1998b, p. 225) –, uma vez que são dirigidas contra os Estados, diferentemente do Direito Estadual que dirige aos cidadãos. Diante desse ponto de vista, Kelsen destaca que o Direito Internacional é, de certo modo, **primitivo**, uma vez que não possuiria, diferentemente dos Estados Modernos, o monopólio do uso legítimo da força, dado que o sujeito titular de direitos e deveres no Direito exterior são os Estados e, no Direito nacional, são os cidadãos, ou seja, a criação das normas jurídicas internacionais são realizadas por via consuetudinária – pelos próprios membros da comunidade – e não por um órgão legislativo consolidado (KELSEN, 1998b).

Por isso, o austríaco distinguiu duas ramificações do Direito internacional: o Direito internacional geral e o particular. O primeiro retrata as regras que pertencem a qualquer Estado que participe da comunidade internacional. E, trata-se, o segundo, acerca das normas especiais criadas pelos tratados, ou seja, só diz respeito àqueles países os quais os assinaram (CAMARA FILHO, 1949, p. 92).

Além disso, a ordem internacional possui muita **descentralização**, se comparado a qualquer outro direito positivado, inclusive o direito nacional, pois, enquanto o ordenamento jurídico estatal tem que respeitar a esfera territorial a qual é válida e soberana, o ordenamento internacional não é limitado (KELSEN, 1998a). Ademais, o Direito internacional se diferencia do Direito nacional a partir do momento em que:

O direito internacional: 1) Obriga e autoriza indivíduos não diretamente, mas apenas indiretamente. 2) Reconhece a responsabilidade coletiva e não a individual. 3) Não reconhece a responsabilidade por falta (culpabilidade), mas, tão somente, a responsabilidade absoluta. 4) Não distingue entre sanção punitiva e execução civil. 5) Não estabelece equivalência entre o delito e a sanção. (CAMARA FILHO, p. 94, 1949)

A partir disso, o autor afirma que, seguindo a lógica que a paz nacional foi alcançada por meio de um Estado, tornar-se-ia necessário um **Estado federativo mundial** o qual funcionaria como "uma ordem jurídica efetivamente válida que seja transformada, por meio da centralização, numa ordem jurídica nacional, cuja esfera territorial de validade coincida com a do Direito internacional efetivamente válido" (KELSEN, 1998a, p. 464), partindo do pressuposto que todos os Estados-membros reconheceriam a supremacia do Direito Internacional e da sanção centralizadora da União.

O surgimento deste ordenamento mundial, citado por Kelsen como solução dos conflitos internacionais, ainda é incerto. De acordo com a doutrina contratualista, presente principalmente nos séculos XVII e XVIII, o Estado teria surgido por meio da celebração de um contrato social, de forma voluntária e racional, entre os indivíduos (que comungavam de uma mesma história, cultura etc.), logo tal união deve ser formada da mesma forma que os Estados teriam surgido, por meio de um tratado internacional, assinado voluntariamente pelos governos soberanos (que comungavam a mesma política). Porém, a partir da doutrina do domínio forçado, diante os conflitos que aconteceram na história, o grupo mais poderoso domina os outros e impõe a paz, iniciando-se um Estado, então o ordenamento mundial deveria ser imposto pelas nações mais poderosas como ordem de paz, ou seja, por meio da dominação dos povos pelas potências mundiais. Concluindo-se, assim, que a primeira teoria prevalece a via do direito (visão otimista) e a segunda a via da força (visão pessimista da natureza humana) (KELSEN, 2011).

Ademais, analisa duas formas as quais o Estado mundial pode possivelmente se concretizar: a primazia do Direito nacional e a primazia do Direito internacional.

A primazia do Direito nacional é caracterizada pela validação do Direito internacional pelo nacional, evidenciando-se a supremacia deste sobre aquele, uma vez que o externo faria parte do interno. Em assim sendo, esta teoria prioriza a soberania absoluta dos Estados, uma vez que, a partir da teoria do reconhecimento, "o Direito internacional determina a esfera e o fundamento de validade do Direito nacional apenas se o Direito internacional possuir validade, e se essa validade for reconhecida pelo Estado" (KELSEN, 1998a, p. 546). No entanto, Kelsen:

Alega que não há primado da ordem interna **porque o direito de cada Estado não tem força face ao direito internacional**, a Constituição de cada Estado assenta a sua validade numa norma de direito internacional que a reconheça e o direito internacional não é constituído com base na equivalência de todos os Estados como se todos eles tivessem o mesmo peso na realidade internacional. (GUERREIRO, 2016, p. 39)

A partir da segunda teoria (Primazia do Direito Internacional), aprovada pelo autor, a ordem jurídica internacional seria superior perante todas as outras, que seriam designadas "delegadas", e assim, em conjunto, formariam a ordem jurídica universal (KELSEN, 1998a). Nesse caso, o Estado estaria sujeito ao Direito Internacional, sem necessidade de qualquer reconhecimento, e a sua soberania passaria a ser relativa, dado que "nenhuma outra ordem jurídica além da ordem jurídica internacional é superior à ordem jurídica nacional" (KELSEN, 1998a, p. 546-547).

### 3 OBSTÁCULOS ENCONTRADOS PARA A INSTAURAÇÃO DA CONSTRUÇÃO MONISTA

O próprio autor apresentou inúmeros problemas na transição da teoria para a prática, principalmente devido ao contexto histórico pós Segunda Guerra Mundial o qual o mundo se encontrava no momento da escritura da obra.

Pode-se confirmar, desde já, que Kelsen, como jus positivista, caracteriza o direito como "uma organização de força" (KELSEN, 1944, p. 07), logo é fato que ele, como crítico da teoria contratualista, defende que a paz interna de um Estado nacional é alcançada por meio de uma imposição e assim deve ser com o Estado mundial (via da força), já que os Estados não estariam dispostos a abdicar de sua soberania (KELSEN, 2011) e, devido ao *pacta sunt servanda*, reconhecido por Kelsen como norma básica do direito internacional, os Estados, uma vez que independentes, decidem quais tratados irão consagrar e as convenções as quais as Uniões celebrarem devem ser agregadas no ordenamento jurídico estadual e ser obedecidas como leis nacionais (RIZZARDO, 2005), logo, para Kelsen, tal situação só será solucionada com a instauração de **uma jurisdição internacional compulsória garantidora de paz** que se apresentaria como um meio termo, uma vez que "a Liga das Nações por certo foi muito pouco, enquanto o sonho de um Estado Mundial sem dúvida é demais" (KELSEN, 2011, p. 12):

A analogia entre a paz nacional e a internacional, implicando a prioridade da teoria da força sobre a doutrina do contrato no que diz respeito às relações entre Estados, não é conclusiva por mais outra razão: **a paz internacional pode ser garantida sem a criação de um Estado Mundial**. O alto grau de centralização característico do Estado não é, ou não será **imediatamente** após o fim dessa guerra, necessário para garantir a paz duradoura. (KELSEN, 2011, p. 8-9)

Com base nisso, é notável afirmar que o jurista acredita que a criação de um Estado federativo mundial não seria adequada atualmente:

Somente um pensamento fantasioso e a pura e simples ignorância de fatos decisivos nos permitem subestimar as extraordinárias dificuldades que encontraremos para organizar esse Estado federativo mundial. Isso vale, principalmente, se a Constituição desse Estado tiver caráter democrático. (KELSEN, 2011, p. 09)

Por isso cria uma fase intermediária onde o monopólio da força, elemento essencial de uma instituição jurídica, estaria presente de modo que a centralização não seria suficiente para atingir um grau de Estado e responsabilizaria os sujeitos (Estados) de forma que **responsabilizaria individualmente aqueles que infringiram o Direito Internacional**, e não punir todos os cidadãos do Estado:

A responsabilidade coletiva é um elemento característico da ordem jurídica primitiva e está em estreita conexão com o pensar e o sentir identificadores dos primitivos. À falta de uma consciência do eu suficientemente acusada, o primitivo sente-se de tal modo uno com os membros do seu grupo que interpreta todo o feito, por qualquer forma notável, de um membro do grupo como feito do grupo - como algo que "nos" fizemos -; e, por isso, assim como reclama a recompensa para o grupo, assim aceita, de igual modo, a pena como algo que impende sobre todo o grupo. (KELSEN, 1998b, p. 86)

Porém, a partir disso surge um problema: o que garantiria que os Estados iriam cumprir as decisões estabelecidas pelo tribunal?

Kelsen afirma que seria necessário a criação de um poder executivo centralizado, ou seja, "uma força policial internacional independente das forças armadas dos Estados-membros" (KELSEN, 2011, p. 18), o que atingiria um grau característico de um Estado, dado que eliminaria certamente a soberania dos Estados-membros, permanecendo apenas de forma relativa, visto que todos os membros possuiriam o mesmo valor, ou seja, seriam igualmente submissos e teriam de obedecer a uma autoridade além deles mesmos, assim não podem ser considerados ordens supremas e primeiras, já que teriam que diminuir drasticamente as suas forças armadas próprias para que somente a União pudesse ter o monopólio da força, contradizendo o meio termo almejado pelo autor. Então, o Princípio da Soberania presente no Direito Internacional seria menosprezado diante dessa situação.

Além de que, a compulsoriedade, pressuposto teórico de Hans Kelsen, prevalece na maioria dos tribunais internacionais na atualidade, como a Corte Europeia de Direitos Humanos, a Organização Mundial do Comércio e o Tribunal Penal Internacional, diferentemente do período entreguerras, o qual prevalecia o paradigma consensual. Mesmo que tais tribunais não lidem diretamente com a paz e com a segurança internacional, eles lidam com matérias extremamente relevantes e não têm conseguido evitar divergências potencialmente geradoras de conflitos armados (GALINDO, 2014).

Logo, como afirma Galindo:

Embora a maior parte dos tribunais atuais sejam baseados no chamado paradigma compulsório, **nada leva a crer que eles resolverão definitivamente o problema da paz e da guerra nas relações internacionais**. Não que sua função seja sempre desprezível nessa resolução; porém vários outros fatores são tão ou mais significativos. Ademais, a compreensão sobre o fenômeno "tribunal internacional" ainda é parca no direito internacional. (GALINDO, 2014, p. 96)

Por último, cabe, também, citar a dificuldade que seria encontrada após unir vários povos sem possuírem uma íntima relação étnica, histórica, cultural ou política. Não há comparação entre a criação dos Estados Unidos da América e a de um Estado federativo mundial. No primeiro caso, é visto uma população majoritariamente protestante objetivando romper laços com a Inglaterra; na segunda situação, é visto diversos povos não apenas com inúmeras diferenças, mas também com diversas rivalidades.

#### **4 A VELHA REPÚBLICA E O UNIVERSO FICCIONAL DE STAR WARS**

O governo universal, presente na galáxia de *Star Wars*, foi criado pelos países localizados no Mundo do Núcleo, onde continha os países mais ricos e avançados da galáxia (chamados também de Fundadores do Núcleo). Quando ocorreu as Guerras de Unificação, os Fundadores do Núcleo decidiram, objetivando proteção

mútua e aliança econômica após o conflito, promulgar a primeira Constituição Galáctica, em 25.053 BBY<sup>2</sup>, logo, se um planeta fizesse parte da União, apesar de sua certa independência, este teria que obedecer à Constituição Galáctica, a qual era superior a todas as outras normas, e quem a desobedecesse iria sofrer sanções, como represálias e guerras, característica **republicana**.

E, mesmo que a representação política do povo fosse muito indireta, pode-se afirmar que a União era **democrática**, visto que o governo era plurinacional – tratando da convivência de diferentes espécies e culturas de planetas diferentes que possuíam sua própria estrutura política (por exemplo, cada planeta possuía um chefe de estado próprio, o qual era escolhido conforme a sua constituição) –, logo possuía uma divisão política, a qual cerca de dois níveis de governo que estabelecem ordem sob mesmo território, definindo-o também como uma **federação**, onde os planetas possuíam ampla autonomia, inclusive para criar seu próprio exército, sua Constituição e até sua forma de governo (MEDEIROS, 2017).

Tais características ficam mais evidenciadas ao analisar a história da criação do governo universal e a sua estrutura política para que, assim, se possa compreender os conflitos que corroboraram para o fim da República.

#### 4.1 O SURGIMENTO DO GOVERNO UNIVERSAL

Pôde-se perceber que, a partir da teoria kelseniana, o surgimento do governo universal é de extrema importância para que o Estado se desenvolva e consiga manter a paz. De acordo com esse ponto de vista, é imprescindível analisar como se deu o surgimento da República Galáctica, como os planetas-membros se juntaram e como se organizaram desde os primórdios.

Inicialmente, apenas os planetas localizados no Mundo do Núcleo e a Ordem Jedi – um grupo com poderes místicos que entrou 1 milênio depois da fundação como mantenedor da paz e acredita que a Força advém da paz de espírito, além de possuir muita influência nas decisões (semelhante aos militares da realidade, porém os Jedis são subordinados ao Senado e os militares ao Presidente da República) – eram membros do ordenamento universal, no entanto, quando a Era Expansionista começou, após uma rota comercial ser criada e o trânsito no Mundo ser aberto, os planetas iniciaram uma expansão do governo:

A colonização e a expansão se institucionalizaram nessa época, com empresas e planetas disputando recursos e assentamentos. [...] colonos e corporações de Alsakan e Coruscant competiram agressivamente por novos sistemas para estabelecer seu domínio, enquanto Corellia reivindicou amplamente sua reivindicação ao sul do centro galáctico. (WOOKIEPEEDIA, 2022) (tradução nossa)<sup>3</sup>

Dessa forma, é evidente que, após a criação do governo, de forma muito semelhante à doutrina contratualista, os planetas começam a dominar outros mais fracos e impor a sua política, constatando-se um domínio forçado, o qual é verificado no primeiro episódio ficção, cerca de 30 BBY, que o Estado universal já abrangia cerca de 24 mil sistemas planetários.

No entanto, este governo era bastante marcado pelas desigualdades regionais, visto que o Mundo dos Núcleos (Capital – *Coruscant*) era bastante desenvolvida economicamente e tecnologicamente e, conforme se afastava desta área, é constatado a ausência do Estado e da Constituição e a presença de organizações criminosas e separatistas, evidenciando-se um pluralismo jurídico.

Ademais, havia um conflito de profunda violência entre a Ordem Jedi, que acreditava que Força devia ser usada para manter a paz, e o Império *Sith*, o qual segue a premissa de que a Força é fruto do conflito emocional. Devido às divergências de ideias, esses povos passaram milênios isolados, até que, por um acidente, reestabelecem o contato e ocasiona a “Grande Guerra do Hiperespaço”, que durou muitas décadas.

Após o massacre dos *Sith* pelos Jedi, levando ao fim da guerra, se inicia a era da República Galáctica, posterior a Velha, procede com a desmilitarização, uma vez que não existe mais o Império *Sith* e não seria necessário a criação de um exército universal sem a existência de um inimigo universal, ou seja, um Estado hostil.

<sup>2</sup> Significa “*before the Battle of Yavin*” (antes da Batalha de *Yavin*), evento decisivo na ficção, o qual é destruída a primeira Estrela da Morte, uma estação espacial bélica com capacidade de destruir um planeta por completo. Também é utilizado ABY – “*after battle of Yavin*” (depois da batlha de *Yavin*).

<sup>3</sup> The colonization and expansion had become institutionalized during this time, with companies and planets vying for resources and settlements. [...] colonists and corporations from Alsakan and Coruscant aggressively competed for new systems in which to establish their hold, while Corellia largely staked its claim south of the galactic center.

#### 4.2 A TEORIA DOS TRÊS PODERES APLICADA À REPÚBLICA GALÁCTICA

Para entender melhor os conflitos existentes na franquia de filmes, é necessário explorar a teoria política de poder adotada pela República e os órgãos representantes da União, uma vez que a estrutura de poder foi um dos grandes motores para o descontentamento do povo e dos parlamentares no que tange ao governo, levando ao fim da República.

O sistema de governo vigente teoricamente era um **parlamentarismo *sui generis***, visto que o chanceler supremo eleito pelos membros do Senado acumulava as funções de chefia de estado e de governo, juntamente com a chefia do poder legislativo<sup>4</sup>. Quer dizer, o poder executivo se confundia com o próprio poder legislativo, daí a sua singularidade no sistema de governo. Essa chancelaria era aprovada para mandatos de 4 anos, mas poderia ser destituído do cargo caso o Senado desse um voto de desconfiança (assim como acontece no episódio I). No entanto:

O cargo ficou praticamente impotente nos últimos anos da República, especialmente após a Reforma Ruusan, e o Chanceler serviu principalmente como oficiante do procedimento parlamentar e o primeiro entre iguais no Senado. No entanto, tinha autoridade para convocar uma Sessão Extraordinária do Senado e poderia invocar a "prerrogativa do chanceler" para contornar aspectos menores do procedimento parlamentar do Senado. (WOOKIEEPEDIA, 2022) (tradução nossa)<sup>5</sup>

O Senado Galáctico, principal órgão governante da República, tinha como *"suas principais funções mediar quaisquer disputas entre sistemas estelares, mundos e culturas, regular o comércio entre sistemas, proteger e cuidar dos cidadãos necessitados e fornecer defesa mútua diante de ameaças à República"* (Wookieepedia, 2022) (tradução nossa)<sup>6</sup> e era formado pelos mais de dois mil representantes – de planetas, de partidos políticos minoritários e de megacorporações (como a Federação do Comércio e o Banco Intergaláctico) –, que possuem direito de disputarem e conquistarem votos, os quais o povo elegeu diretamente em alguns planetas e indiretamente em outros, atestando mais uma vez que a forma de governo presente nessa União era a **república** e o regime político era a **democracia**. No entanto, em planetas que adotavam a monarquia, os senadores eram escolhidos por meio de uma nomeação real e não pelo povo, mostrando que a representação dos cidadãos na galáxia era de uma forma muito indireta. Tais parlamentares podiam ter assessores e conselheiros, porém eles não teriam direito ao voto, somente à voz. O Chanceler Supremo não tinha muito poder sobre o Senado além de convocar algumas sessões especiais, no entanto o vice-chanceler estava encarregado de definir a agenda e presidia as sessões:

Em *Star Wars*, o Senado Galáctico surge como um espaço para diálogo entre os mais diversos seres, diante da alta complexidade existente na República, **que instituiu um ordenamento jurídico próprio e universal, a fim de tentar criar paz entre todos os seres do universo.**[...] Trazendo o contexto cinematográfico para a realidade, podemos notar que o Senado Galáctico seria uma representação do Poder Legislativo Brasileiro, por exemplo onde **os representantes de diversos Estados se reúnem para analisar seus interesses locais, com base nos seus fatores socioculturais próprios, ou ainda em âmbito internacional, algo semelhante a ONU, que busca chegar a um consenso global quanto a determinados temas em suas reuniões**, como por exemplo o aquecimento global e a erradicação da fome no mundo. (ROCHA et al., 2021 p. 121)

E, o Poder Judiciário era representado pela Suprema Corte Galáctica que era formada por 12 juizes, de forma que um deles era nomeado Chefe de Justiça, o qual ficaria encarregado de chefiar o tribunal e o Poder em geral.

<sup>4</sup> "Poderes: Presidindo o Senado Galáctico, emitir ordens executivas para funcionários do governo e investido com poderes de emergência durante as Guerras Clônicas". (WOOKIEEPEDIA, 2022)

<sup>5</sup> The Chancellorship was largely a powerless position in the last years of the Republic, especially after the Ruusan Reformatations, and the Chancellor served mainly as an officiator of parliamentary procedure and the first among equals in the Senate. However, it had the authority to call an Extraordinary Session of the Senate and could invoke "Chancellor's prerogative" in circumventing minor aspects of the Senate's parliamentary procedure.

<sup>6</sup> Its primary duties were to mediate any disputes between star systems, worlds and cultures, to regulate trade between systems, to protect and care for citizens in need and to provide mutual defense in face of threats to the Republic.

#### 4.3 OS CONFLITOS QUE LEVARAM AO FIM DA REPÚBLICA SEGUNDO AS OBRAS CINEMATOGRAFICAS

A partir das informações que foram apresentadas, agora é possível compreender o contexto pelo qual a Velha República Galáctica – que está presente nos primeiros três episódios da saga de filmes – acabou após 25 mil anos em vigência e, principalmente, a forma que a situação aconteceu: por meio de um golpe instaurado contra o governo pelo último chanceler eleito democraticamente, *Palpatine* (que futuramente se revelaria um *Sith*), com apoio dos parlamentares, além da desconfiança do povo quanto a eficácia do Senado e do Chanceler Supremo.

Em **“Star Wars: Episódio I – A Ameaça Fantasma”**, a Federação do Comércio<sup>7</sup> bloqueia as rotas comerciais para *Naboo*<sup>8</sup>, interrompendo todos os abastecimentos do local, com intuito de pressionar o Senado, após esta instituição aprovar um aumento de impostos sobre as rotas comerciais, o que prejudicava a Federação. Logo em seguida, cavaleiros jedi são enviados para tentar resolver a situação, porém a reação da megacorporação foi invadir militarmente, de modo ilegal (sem autorização do Senado), o Planeta *Naboo*. Ora, *Naboo* ao ser atacado levar a sua pauta para o Senado, porém, devido à maior influência da megacorporação, a sua tentativa não logra êxito, pois:

Darth Sidious (*Palpatine*) diz que ‘o Senado está atolado em processos’, então não tem escolha a não ser aceitar o controle de *Naboo* pela Federação do Comércio e faz uma avaliação bastante pessimista do estado da República: ‘O Senado está cheio de delegados gananciosos e briguentos. Não há interesse no bem comum’. Ele acha que há ‘poucas chances de o Senado agir sobre a invasão’ de *Naboo*, mesmo que seja flagrantemente ilegal. Dizem-nos que o Supremo Chanceler *Valorum* está atolado em acusações de corrupção e ‘tem pouco poder real’. (CASEY; KENNY, 2021, p. 07) (tradução nossa)<sup>9</sup>

Então, para recuperar a soberania de seu planeta, o planeta junta um exército despreparado, sem ajuda da União e de outros planetas-membros, e consegue vencer. Porém, nada acontece com a Federação do Comércio, pois, durante o conflito, o Chanceler Supremo foi destituído, por meio de um Voto de Desconfiança aprovado pelo Senado, e *Palpatine*, quem o sucedeu, estava incentivando a invasão da Federação do Comércio para chegar ao poder, militarizar a galáxia e, futuramente, se revelar um *Sith* e aplicar um golpe, então a situação não foi tratada como estava estabelecido na Constituição Galáctica.

Em **“Star Wars: Episódio II – O Ataque dos Clones”**, com intuito de conseguir a aprovação do Ato de Criação Militar do Senado – pois até então a União não havia um exército próprio, além dos Jedi, que não são tidos como soldados, ou seja, somente os planetas-membros possuíam exércitos – o Supremo Chanceler *Palpatine*, junto com a Federação do Comércio, financia um movimento separatista chamado de “Confederação dos Sistemas Independentes”, que teria que ser combatido para manter a paz da República. Além disso, um dos senadores sugeriu que, para enfrentar a crise, seria necessário ampliar os poderes do Poder Executivo, concedendo ao Chanceler alguns poderes emergência, inclusive o poder de criar um exército, iniciando um dos maiores conflitos da galáxia, as Guerras Clônicas, que desestabilizou o Senado.

No entanto, em **“Star Wars: Episódio III – A Vingança dos Sith”**, “o Chanceler *Palpatine* usa esse exército para derrotar os movimentos separatistas, consolidar sua autoridade interna e esmagar a Ordem Jedi” (CASEY; KENNY, 2021, p. 09) (tradução nossa)<sup>10</sup>, por meio da Ordem 66, que ordenava os soldados do exército a matar todos o Jedi, após declará-los inimigos do governo, pois não estavam de acordo com as posturas antidemocráticas do Poder Executivo.

Então, o Chanceler *Palpatine* vira Imperador, com a maioria da aprovação do Senado, e a República se torna Império Galáctico. E, o período anterior ao Império passa a ser chamado de **Velha República**, após o golpe.

<sup>7</sup> A Federação do Comercio era uma megacorporação, com funções em torno do comercio e do transporte, que possuía muito poder, inclusive garantindo uma cadeira no Senado, onde tinha muita influência (Referência cinematográfica).

<sup>8</sup> O Planeta *Naboo* era um mundo subdesenvolvido e que primava pela economia pastoral (Referência cinematográfica).

<sup>9</sup> Darth Sidious says he has ‘the Senate bogged down in procedures’ so that it will have no choice but to accept the Trade Federation’s control of *Naboo*. His alter ego, Senator *Palpatine*, makes quite a downbeat assessment of the state of Republic: ‘The Senate is full of greedy, squabbling delegates. There is no interest in the common good.’ He thinks there is ‘little chance the Senate will act on the invasion’ of *Naboo*, even if it is flagrantly unlawful. Supreme Chancellor *Valorum*, we are told, is mired in corruption allegations and ‘has little real power’, so that the ‘bureaucrats are in charge now’.

<sup>10</sup> Chancellor *Palpatine*/*Darth Sidious* uses this army and these powers to defeat the separatists, consolidate his internal authority, and crush the Jedi Order.

## 5 O PRIMADO DA ORDEM JURÍDICA INTERNACIONAL KELSENIANO APLICADA AO ORDENAMENTO UNIVERSAL DE STAR WARS

A Velha República Federal Galáctica, presente na galáxia de *Star Wars*, deve ser comparada à “fase final” da construção monista almejada por Hans Kelsen na obra “A Teoria Pura do Direito” e à “fase intermediária” presente no livro “A Paz do Direito”, do mesmo autor, de forma que cada planeta representa um Estado moderno e a República Galáctica retrata o ordenamento internacionalista mantenedor da paz.

Assim como as diferenças entre as espécies intergalácticas são semelhantes as diferenças culturais presentes ao redor do Planeta Terra, uma vez que o autor comenta que, na realidade, apesar de difícil, não é inatingível, durante o surgimento do governo mundial, o Estado passaria por um “desenvolvimento que equalize diferenças culturais entre as nações do mundo, principalmente se esse desenvolvimento for promovido de consciência política e o trabalho educativo no campo das ideias” (KELSEN, 2011, p. 11).

Logo, é evidente comparar o surgimento e as características da Velha República à criação, considerada ideal por Kelsen, do ordenamento mundial e aos aspectos essenciais, para que, a partir das suas semelhanças e das suas diferenças, se possa identificar os erros desenvolvidos durante a história da ordem galáctica sob parâmetro da teoria kelseniana, quais foram as suas consequências e como elas contribuíram para o fim da República Galáctica.

### 5.1 O SURGIMENTO E AS CARACTERÍSTICAS GERAIS DA VELHA REPÚBLICA SOB PARÂMETRO DA TEORIA KELSENIANA

Antes da criação da Velha República Galáctica, o ordenamento jurídico universal era muito **primitivo e descentralizado**, uma vez que não havia um órgão legislativo próprio para criar suas regras e nem uma instituição capaz de aplicá-las, ou seja, também não possuía monopólio da força, da mesma forma que Kelsen caracteriza o Direito Internacional na realidade.

Com o surgimento do governo universal, inicialmente formado por meio da doutrina contratualista (entre os planetas pertencentes do Mundo dos Núcleos) e depois por meio da doutrina do domínio forçado (uma vez que os planetas fundadores foram colonizando outros planetas e impondo a República), todos os planetas-membros passaram a ter que obedecer a Constituição Galáctica, ou seja, tais planetas (Estados Internacionais) estão sujeitos ao Direito Intergaláctico (Direito Internacional), evidenciando o **primado da ordem intergaláctica (ordem jurídica exterior)**.

E, na ficção, o Senado passou a ser o maior órgão de decisão da galáxia, assim como Kelsen evidenciou em sua obra “A Paz pelo Direito”: “O centro de um Estado Mundial democrático deve ser um parlamento mundial” (KELSEN, 2011, p. 09), assim, deixando de ser **descentralizado**, visto que havia um órgão legislativo especial. No entanto, há duas diferenças substanciais, no que tange à “fase intermediária”, uma vez que, sua fundação é determinada a partir da criação do Senado (Poder Legislativo) e de uma Constituição Galáctica, entretanto, de acordo com a teoria kelseniana, **o Estado Mundial deve começar a partir de um Poder Judiciário centralizado e imparcial** para que, após as decisões proferidas pelo Tribunal, o povo crie confiança e possibilite a criação posteriormente de um Poder Executivo e Legislativo centralizado. Porém, o que é evidenciado na franquia de filmes é que a Velha República não conseguiu obter o monopólio de força, pois, a partir da centralização do Poder Legislativo, ela não conseguiu progredir, não criando forças armadas para a União e não centralizando o Poder Executivo e o Poder Judiciário, por exemplo: um dos planetas-membro da República, *Tatooine*, continua praticando escravidão, conduta proibida na Constituição Galáctica, e não há intervenção da União. Então, ela permaneceu **primitiva**, uma vez que não garantiu o monopólio da força.

Além de que, a Constituição Galáctica adota, como forma de represália, a responsabilização coletiva<sup>11</sup>, como é evidenciado “Star Wars: Episódio I – A Ameaça Fantasma”, que, caso a Federação do Comércio fosse punida, ela perderia representação do Senado<sup>12</sup>, prejudicando assim todos que fazem parte e se beneficiam

<sup>11</sup> Após a Federação do Comércio invadir o Planeta *Naboo*, como é descrito no “Star Wars: Episódio I – A Ameaça Fantasma”, é evidenciado que o Senado poderia ter revogado a franquia comercial e assim abolindo seu lugar no Poder Legislativo – considerado uma represália e uma responsabilização coletiva, uma vez que estaria punindo um Estado em sua totalidade. Porém, como *Palpatine* estava no poder, a Constituição Galáctica não foi imposta de forma correta. (Referência cinematográfica)

<sup>12</sup> “Com a invasão do palácio e a captura do vice-rei dos invasores, Nute Gunray, e também a destruição da nave que controlava seu exército, Naboo venceu a guerra e seus dois povos assinaram a paz. Esperava-se que Gunray teria que explicar a situação ao Senado e perderia sua franquia comercial” (REIS *et al.*, 2016).

da megacorporação e, se fosse um planeta a ser punido, prejudicaria todo o povo daquele planeta, diferentemente do que Kelsen adota em sua teoria, a qual a paz é garantida por meio da **responsabilização individual**.

Dessa forma, como o Mundo dos Núcleos optaram por iniciar por via do poder legislativo e da responsabilização coletiva, acabaram por sofrer as consequências advindas da desconfiança dos povos (sociedade na República), gerando assim o fenômeno da corrupção entre políticos, somado a movimentos separatistas:

A República governou a galáxia por milhares de anos, criando um governo justo e pacífico. **Porém, ao fim, tornou-se corrupta e acabou sendo dissolvida pelo então chanceler Palpatine, em um golpe de Estado**, tornando-se assim o imperador. A era do Império durou por apenas algumas décadas, sendo derrubado pelos Rebeldes. (BONA; PERTUZZATTI, 2010, p. 26)

Ademais, para o austríaco, todas as nações deviam ser representadas no parlamento proporcionalmente a sua força numérica agregada, dado que o princípio da igualdade está relacionado com a igual capacidade de assumir deveres e direitos, então os Estados que forem potências devem usufruir de tais privilégios e, na ficção, é adotada uma postura, a qual todos os planetas possuem os mesmos direitos e deveres, sendo uma potência ou não, o que incentivou os senadores a se voltarem contra o Senado e apoiar causas o golpe instaurado pelo último chanceler da Velha República *Palpatine*.

## 5.2 DE REPÚBLICA AO IMPÉRIO: ORIGENS DO GOLPE A PARTIR DA TEORIA DE HANS KELSEN

Desde o início, o Senado Galáctico e o Chanceler Supremo foram alvos de muita desconfiança por parte do povo, visto que era sabido que o Congresso possuía muitos políticos corruptos e egoístas, os quais se preocupavam apenas com o financiamento de suas campanhas e não com o destino da República, além de que é evidenciado que Poder Legislativo da ficção “possui o seu poder fragmentado, mergulhado em burocracia, debate polarizado entre as classes e nunca com uma ação efetiva” (SILVA *et al.*, 2022, p. 246).

E, quanto ao Chanceler Supremo, quando o chefe não puniu a Federação do Comércio, mesmo após atacar um planeta-membro, gerou uma **ideia de ineficácia e de desamparo** por parte do governo universal. Da mesma forma que, Kelsen afirma que não há possibilidade de existir um Estado Mundial centralizado em que há desconfiança por parte do povo:

A organização de um poder executivo centralizado, o mais difícil de todos os problemas da organização mundial, não pode ser o primeiro passo – pode ser um dos últimos, um passo que não pode ser dado com êxito sem que se crie antes o tribunal internacional e que este tenha ganhado, pelas atividades imparciais, **a confiança dos governos**. Pois só então serão dadas as garantias suficientes de que a força armada da liga seria usada exclusivamente para manter o direito de acordo com a decisão de uma autoridade imparcial. (KELSEN, 2011, p. 18)

Essa organização a qual o Poder Legislativo foi centralizado antes dos outros, de forma que o Senado Galáctico possuía muito mais poder que o Supremo Chanceler perdurou até o governo do *Palpatine*. A partir desse governo, houve o surgimento de uma forma centralizadora do Poder Executivo, o qual assumiu várias funções que o fazia superior ao Senado (Poder Legislativo). Tais consequências encontram-se previstas na teoria kelseniana, quando esta afirma que, a ausência de um poder executivo forte com forças armadas que o ajudariam a aplicar suas decisões<sup>13</sup>, passaria a ideia de uma **organização fraca**, pois não teria como impor a obediência a seus princípios e regras, fomentando a desconfiança do povo na Instituição Maior, impossibilitando a continuação deste governo. E, assim, acontece na franquia de filmes, visto que:

Vale lembrar que Palpatine utilizou de estratégias e embustes para chegar ao poder, mas todas apoiadas em vias legais. O golpe de Estado não ocorreu com uma revolução ou lutas sangrentas. Com ações legais dentro do corpo político, o Senado concedeu plenos poderes

<sup>13</sup> “É evidente que o método mais eficiente de aplicar os mandados e os julgados de um tribunal é a organização de um poder executivo centralizado, isto é, uma força policial internacional diferente e independente das forças armadas dos Estados-membros, e pôr essa força armada à disposição de uma agência administrativa central cuja função seja executar as decisões do tribunal”. (KELSEN, 2011, p. 18)

ao chanceler, e essa concessão **se deu pelo desgaste e ineficácia da proteção dos seres da galáxia**. (SILVA *et al.*, 2022, p. 246)

Ou seja, a **restrição excessiva dos poderes do Chanceler Supremo**, o qual não conseguia capacitar e dirigir o governo, geraram o efeito contrário: a República acabou com um Poder Executivo centralizado:

Mesmo concedendo o considerável poder de força de Palpatine, não há como qualquer indivíduo ou pequeno grupo manipular um sistema tão grande e complexo para criar esses problemas. No máximo, eles poderiam explorar e exacerbar as graves deficiências já presentes no sistema. O Imperador pode explorar - mas não criou - o fracasso da República. [...] o governo da República era muito fraco e difuso para lidar com os desafios enfrentados por seus cidadãos, e que seu governo excessivamente fraco estava sujeito a se transformar em tirania. (CASEY; KENNY, 2021, p. 14) (tradução nossa)<sup>14</sup>

Além dos poderes do Chanceler Supremo serem super restritos, a República contava apenas com a defesa militar dos Jedis, que, apesar de sua força, era um grupo muito pequeno comparado à imensidão do governo, ou seja, **não possuía um exército consolidado e exclusivo para tratar dos assuntos da União**, de forma que não consegue garantir a aplicação da Constituição, tornando o Poder Executivo fraco. E, por um bom tempo, apenas os planetas individualmente possuíam um exército próprio, até o Ato de Criação Militar proposto pelo Chanceler *Palpatine*, que funda um exército para a República. Porém, também vai de encontro com a Teoria de Kelsen visto que a falta de confiança do povo impedia o armamento da União. E, não haver um exército universal, para o teórico, só seria viável a partir do momento em que os Estados-membros pudessem contar com a ajuda de outrem, caso forem atacados, para se defender:

Então a assistência prestada pela comunidade a uma vítima de agressão externa só pode consistir **na obrigação de outros membros de defender o Estado atacado** [...] talvez seja muito difícil para um governo cumprir a obrigação de defender um estado-membro e entrar em guerra com um Estado com o qual esteja em boas relações políticas e econômicas. (KELSEN, 2011, p. 48)

Entretanto, o que é evidenciado em *Star Wars* é: o Planeta *Naboo*, ao ser atacado, teve que juntar um exército despreparado para o conflito, ao invés de contar com outros planetas-membros ou com a União para ajudá-lo, para reconquistar sua soberania. Ou seja, além da República se iniciar em torno do Senado, o governo não possui a confiança do povo e nem força militar, então, segundo Kelsen, esse governo, assim como a Liga das Nações, estava fadada ao fracasso e as consequências desse conjunto se dá em "*Star Wars*: Episódio II – O Ataque dos Clones" e "*Star Wars*: Episódio III – A Vingança dos Sith", quando surge um movimento separatista insatisfeito com o governo, que deu início ao golpe instaurado pelo Chanceler, apoiado pelos senadores, que transformou a República Galáctica em Império Galáctico, quando ocorreu o fim da democracia e o início da ditadura:

Em *Star Wars*, os burocratas corruptos parecem dirigir o executivo político, e não o contrário. A frustração que acompanha essa captura burocrática é fundamental para o esforço de Palpatine de deslegitimar a República como forma de governo. Os senadores que dão as boas-vindas ao Império de Palpatine podem ter questionado o que é uma boa democracia parlamentar se há muito tempo é uma casca para um executivo fraco dominado por um aparato burocrático capturado. (CASEY; KENNY, 2021 p. 17) (tradução nossa)<sup>15</sup>

E, a partir da desconfiança e de uma organização e de Poder Executivo fraco, surgiu espaço para o golpe acontecer, visto que o Chanceler *Palpatine* transformou as funções executivos em poderes despóticas,

<sup>14</sup> Even granting Palpatine's considerable force power, there is no way that any individual or small group could manipulate a system this large and complex to create these problems. Footnote. At the very most, they could prey upon and exacerbate severe weaknesses already present in the system. The Emperor may exploit—but he did not create—the failure of the Republic. [...] Republic's government was too weak and diffuse to cope with the challenges faced by its citizens, and that its overly weak government was liable to mutate into tyranny.

<sup>15</sup> In *Star Wars*, corrupt bureaucrats appear to direct the political executive rather than the Other way around. The frustration that attends this bureaucratic capture is core to Palpatine's effort to delegitimise the Republic as a form of government. The Senators who welcome Palpatine's Empire may have queried what good parliamentary democracy is if it has long been a shell for a weak executive dominated by a captured bureaucratic apparatus.

o povo se revolta contra o governo e os senadores apoiariam o golpe instaurado pelo Chanceler *Palpatine* contra a República:

Já no segundo filme da franquia, vemos o Senado Galáctico sofrendo com uma série de problemas políticos internos e externos, **como a corrupção**, que faz com que esse sofra pressões separatistas, a fim de acabar com a República, a qual supostamente não estava mais atingindo os fins que se esperava dela, no entanto graças a uma série de reformas estruturais internas ela se manteve. (STAR WARS, 2002)

**[...] que em razão dos elevados níveis de corrupção, levam os cidadãos a questionarem não só o modelo político adotado, mas também a dimensão dos Estados, dentre diversos outros pontos estruturais.** (ROCHA *et al.*, 2021, p. 122)

Então, um Poder Executivo forte com o auxílio de forças armadas poderia ter impedido os movimentos separatistas e o início de guerras, como as Guerras Clônicas, que desestabilizariam o Senado, se conseguissem aplicar suas leis e defender a República de todas as ameaças.

## 6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Para Hans Kelsen, a característica essencial de uma comunidade jurídica é o monopólio da força, o que caracteriza o Direito Internacional como primitivo, uma vez que essa força é descentralizada, logo tornar-se-ia necessário a instauração de um Estado Federativo Mundial qual funcionaria como “uma ordem jurídica efetivamente válida que seja transformada, por meio da centralização, numa ordem jurídica nacional, cuja esfera territorial de validade coincida com a do Direito internacional efetivamente válido” (KELSEN, 1998<sup>a</sup>, p. 464).

Porém, o próprio autor austríaco acredita que essa configuração teria uma difícil execução, então propõe uma fase intermediária para que, no futuro, o Estado Federativo Mundial se torne possível, apresentando a instauração de uma ordem mundial **com uma jurisdição internacionalista compulsória**, com intuito de que, após o estabelecimento concreto e imparcial do Poder Judiciário, pudesse criar o Poder Legislativo e o Poder Executivo. Entretanto, são apontados diversos problemas possíveis, como: a dificuldade de sua criação, o conflito com o Princípio da Soberania dos Estados, a ineficácia atual da compulsoriedade e as diferenças político-culturais.

A partir desse ponto de vista, é importante relacionar a estrutura jurídica internacional apresentada nas obras “Teoria Pura do Direito” e “A Paz pelo Direito” de Hans Kelsen com a franquia de filmes *Star Wars*, que retrata, por meio da arte, as relações de poder, o ordenamento democrático, suas instituições e suas rupturas, as quais podem ser vistas paralelamente na realidade.

O ordenamento jurídico da franquia de filmes, antes da criação da União, era primitivo e descentralizado, assim como Kelsen caracteriza o Direito Internacional da atualidade. No entanto, com o nascimento governo universal de *Star Wars*, a uma república federativa democrática criou um órgão legislativo especial (deixando de ser descentralizado), porém não atingiu o monopólio da força (permanecendo primitivo), visto que não havia um exército. A união é formada, inicialmente, pela união dos planetas pertencentes do Mundo do Núcleos, quando eles se juntam e criam o Senado (Poder Legislativo) e a Constituição Galáctica, por meio da doutrina contratualista, e depois colonizam outros planetas, por meio da doutrina do domínio forçado. Além do Senado, também há o Supremo Chanceler, representando o Poder Executivo, e a Suprema Corte, evidenciando o Poder Judiciário.

Logo, após a análise das obras românticas de George Lucas, pode-se afirmar que a República Galáctica se encaixa na ideia central da teoria da construção monista de Kelsen no que diz respeito do primado da ordem jurídica internacional, uma vez que o Direito Internacional subjugava o Direito Nacional de cada planeta – que, na realidade, seria o direito interno de cada Estado. Apesar de cada um possuir sua constituição, seu exército e sua forma de governo, todos os planetas precisam obedecer a Constituição Galáctica e o Chanceler Supremo (chefe da galáxia).

Porém, no que tange às características mais específicas da teoria, principalmente no que tange à fase intermediária (jurisdição internacional compulsória) apresentada no livro “A Paz pelo Direito”, o ordenamento político apresentado na franquia de filmes não se enquadra. Pois, a República Galáctica se inicia a partir da criação do Senado e da Constituição (Poder Legislativo) e não a partir de um Tribunal (Poder Judiciário) e, assim, **construindo uma organização galáctica fraca**, a qual não conseguia capacitar e impor as regras de

sua República e, também, não conseguia defendê-la das ameaças, visto que **não possuía um exército** (apenas os planetas-membros possuíam), o que também vai de encontro com a teoria kelseniana.

Além de que a ideia de igualdade soberana representada na ficção se distingue da desenvolvida por Kelsen, já que, para o autor, as potências do ordenamento mundial devem usufruir de seus privilégios, respeitando a igualdade e a soberania dos outros planetas, uma vez que todos teriam a capacidade de receber os mesmos direitos e deveres caso estivessem sob as mesmas condições das potências. E, os planetas são punidos de forma coletiva, não podem contar os outros membros e a República Galáctica é desmilitarizada e não procurou estabelecer uma relação de confiança entre a organização política e o povo, protagonizando vários casos de corrupção. E, tudo isso foi repudiado por Kelsen, que acreditava que a responsabilização individual e o poder executivo centralizado, após a conquista da confiança do povo tanto na União como nos outros membros, por meio da imparcialidade da jurisdição compulsória, garantiria a paz,

E, a partir da desconfiança, de uma organização e de Poder Executivo fraco e da ausência de um exército próprio da União, levou a destruição da República Democrática.

Vale a pena salientar que a experiência dos pesquisadores na construção deste trabalho científico foi permeada de algumas dificuldades. A primeira delas é que a obra cinematográfica não foi baseada em uma obra literária específica. Tal ausência desfavoreceu os pesquisadores no que tange citações diretas e escritas de uma obra; que neste caso, teve que se acostar a conclusões retiradas dos roteiros dos personagens do filme. Outra delas, foi a falta de trabalhos científicos nacionais sobre a temática, o que ocasionou uma coleta de dados em outras línguas; mas que, de certa forma contribui para a originalidade deste trabalho.

Obviamente, o conjunto de todas as ações que configuraram a pesquisa bibliográfica encimada faz com que se possa compreender com mais facilidade – devido à assimilação da ficção e a teoria, - o pensamento kelseniano de Direito Internacional e de Teoria Geral do Estado como um todo, tendo-se em vista as complexas relações políticas entre Estados Soberanos (planetas) e choque de culturas diferentes (povos completamente diferentes) sempre em busca de Paz Mundial (Galáctica).

Nesse estudo, ver-se que a análise do contexto “*Star Wars*” não se estanca no mundo jurídico, mas pode-se depreender vários outros estudos nas áreas da teologia, da economia, da filosofia, da física, dentre outras áreas de atuação humana.

## REFERÊNCIAS

- BAUGHMAN, A. **Rebellion, Republic, and Resistance**: Exploring the Politics of Disney’s *Star Wars* Films. Departmental Honors In the Department of Political Science Hood College, abr. 2019. Disponível em: <https://mdsoar.org/bitstream/handle/11603/13534/Alex%20Baughman%20Departmental%20Honors%20Paper.pdf?sequence=4&isAllowed=y>. Acesso em: 16 fev. 2023.
- BONA, R. J.; PERTUZZATTI, L. A. **Mitologia e cinema**: a propagação dos mitos por meio da trilogia clássica *Star Wars*. **Revista de Estudos da Comunicação**, Curitiba, v. 11, n. 24, p. 23-30, jan./abr. 2010.
- CAMARA FILHO, J. S. Hans Kelsen e a Teoria Pura do Direito Internacional. **Revista da Faculdade de Direito**, Minas Gerais, v. 1, p. 77-113, 1949.
- CASEY, C.; KENNY, D. How Liberty Dies in a Galaxy Far, Far Away: *Star Wars*, Democratic Decay, and Weak Executives. **Law & Literature**, p. 1-26, 2021.
- GALACTIC Republic. Disponível em em: [https://starwars.fandom.com/wiki/Galactic\\_Republic/Legends](https://starwars.fandom.com/wiki/Galactic_Republic/Legends). Acesso em: 25 fev. 2023.
- GALACTIC Senate. **Wookieepedia**, 2022. Disponível em: [https://starwars.fandom.com/wiki/Galactic\\_Senate/Legends](https://starwars.fandom.com/wiki/Galactic_Senate/Legends). Acesso em: 25 fev. 2023.
- GALINDO, G. R. B. A paz (ainda) pela jurisdição compulsória? **Revista Brasileira de Política Internacional**, Brasília, v. 57, n. 30, jul./dez. 2014.
- GIL, A. C. **Métodos e Técnicas de Pesquisa Social**. 6. ed. São Paulo: Atlas, 2008.

GUERREIRO, A. A Evolução do Direito Internacional Rumo a um Direito Universal: Hans Kelsen Revisitado. **Revista Jurídica Luso Brasileira**, v. 2, n. 5, 2016.

KELSEN, H. **Teoria Geral do Direito e do Estado**. Tradução: Luís Carlos Borges. 3. ed. São Paulo: Martins Fontes, 1998a.

KELSEN, H. **Teoria Pura do Direito**. Tradução: João Baptista Machado. 6. ed. São Paulo: Martins Fontes, 1998b.

KELSEN, Hans. **A Paz pelo Direito**. Tradução: Lenita Ananias do Nascimento. 1. ed. São Paulo: Martins Fontes, 2011.

MEDEIROS, A. M. República e Império na saga *Star Wars*: o papel da Força na organização social intergaláctica. **Sabedoria Política**, 2017. Disponível em: <https://www.sabedoriapolitica.com.br/products/star-wars/>. Acesso em: 06 fev. 2023.

REIS, G. S. *et al.* **A ciência política de Star Wars. Insight Inteligência**, 2022. Disponível em: <https://inteligencia.insightnet.com.br/a-ciencia-politica-de-star-wars/>. Acesso em: 19 dez. 2022.

RIZZARDO, A. **Contratos**. 5. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2005.

ROCHA, L. S. *et al.* A Presença da Fragmentação Constitucional no Senado Galáctico da Franquia *Star Wars*. **Revista de Direito Brasileira**, Florianópolis, v. 30, n. 11, p. 119-131, set./dez., 2021.

SILVA, M. L. A. da *et al.* A saga *Star Wars* e a política: discussões e possibilidades de conceitos-imagens da saga para o ensino de filosofia. **Revista Contexto & Educação**, v. 37, n. 116, p. 239-257, 2022.

STAR Wars: Episódio I – A Ameaça Fantasma. Diretor: George Lucas. Califórnia: 20th Century Fox. 1 DVD (136 min.)

STAR Wars: Episódio II – Ataque dos Clones. Diretor: George Lucas. Califórnia: 20th Century Fox. 1 DVD (143 min.)

STAR Wars: Episódio III – A Vingança dos Sith. Diretor: George Lucas. Califórnia: 20th Century Fox. 1 DVD (139 min.)